

Relatório Consolidado de Bem Imóvel – 2025

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA

Setor: Patrimônio



PODER LEGISLATIVO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL / PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.613.324/0001-68
Canaã dos Carajás / Pará
Setor Patrimonial

Canaã dos Carajás – PA, 02 de janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS

Eu, **Pedro Rogério Pereira dos Santos**, responsável pelo inventário de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, conforme designação pela **Portaria nº 191/2025**, torno público que, no período compreendido entre **01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025**, não houve aquisição de bem imóvel por parte deste órgão legislativo.

Abaixo, segue a descrição detalhada do referido imóvel, cedido pelo Poder Executivo, Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.

Descrição do Bem

- **Localização:** Avenida José Maria Primo, Lote 17, Quadra 58, Área B, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás – PA
- **Área total:** 29.101,32 m²
- **Perímetro:** 684,17 m (conforme memorial descritivo)
- **Finalidade:** Construção da sede do Poder Legislativo, Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA

Detalhes da Contratação

- **Empresa contratada:** RGS ENGENHARIA EIRELI – EPP
- **Ano da contratação:** 2020
- **Processo licitatório:** 099/2020/PMCC
- **Modalidade da licitação:** Concorrência Pública nº 009/2020
- **Data de abertura da licitação:** 17/07/2020
- **Local de execução da obra:** Avenida José Maria Primo, Lote 17, Quadra 58, Área B, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás – PA
- **Origem do recurso:** CEFEM

Valores e Prazos

- **Valor estimado da obra:** R\$ 14.651.007,93
- **Valor contratado:** R\$ 19.578.769,58
- **Valor aditado:** R\$ 5.022.795,77
- **Prazo de execução:** 1.080 dias
- **Data de início da obra:** 20/08/2020
- **Data de conclusão:** 20/08/2023
- **Data de entrega da obra:** 06/09/2023

Segue em Anexo o termo de posse do referido imóvel.



PODER LEGISLATIVO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL / PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.613.324/0001-68
Canaã dos Carajás / Pará
Setor Patrimonial

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pedro Rogério Pereira dos Santos

Responsável pelo Inventário de Bens Patrimoniais
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO, EM QUE FIGURAM COMO CEDENTE O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E COMO CESSIONÁRIA A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, as PARTES adiante nomeadas e qualificadas a saber: de um lado como **CEDENTE o MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua América, S/N, Bairro Novo Horizonte II, na cidade de Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24 neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, portadora da cédula de identidade nº 1.309.909 2º via emitida pelo PC/PB, inscrita no CPF nº 769.025.954-53, com endereço na Rua Esmeralda Qd 11 Lt 08, s/nº, Bairro Jardim das Palmeiras, Município de Canaã dos Carajás (PA), conforme Ata Geral de Eleições realizada pelo Poder Legislativo da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás em 01/01/2021 e por força do Diploma emitido pelo Tribunal Regional do Estado do Pará, conforme Lei Orgânica do Município e Lei 4.737/65; e de outro lado como **CESSIONÁRIO a CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.324/0001-68, situada na Rua Tancredo Neves, nº 654, Centro, Município de Canaã dos Carajás (PA), representada por **DINILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, CPF nº 398.530.982-53, residente e domiciliado a Rua Bahia, 85, bairro Novo Horizonte, Município de Canaã dos Carajás (PA), que têm entre si justo e contratado, o que mutuamente outorgam, aceitam e assinam, convencioneados pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso o bem imóvel a seguir especificado: imóvel de matrícula nº 12.980, registrado no Cartório do 2º ofício de registro de imóveis da Comarca de Canaã dos Carajás/PA, localizado no Lote 17, Quadra 48, Área B, do Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás/PA, com área total de 11.086,39m², Perímetro de 431,70m.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

- 2.1. O presente termo de cessão tem como finalidade a transferência do direito de uso do imóvel mencionado na cláusula primeira, onde nele funcionará a Câmara Municipal de Canaã dos

Rua América, QD 78, Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA
Cep: 68.537-000 E-mail: segov@canaadascarajas.pa.gov.br

Talita Batista Mangueira
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Carajás/PA, para que esta possa usar e gozar do bem, respeitada a destinação do imóvel.

- 2.2. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão do bem objeto deste Termo com imediata restituição da posse ao CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

- 3.1. O presente Termo de Cessão de Uso terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação em imprensa oficial, conforme § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

- 4.1. A presente cessão de uso perdurará por tempo INDETERMINADO, enquanto permanecerem cumpridas as cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. DO CEDENTE:

- a) Transferir a posse do bem descrito na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Termo de Cessão, sem que sejam geradas despesas ou custos para o CESSIONÁRIO decorrentes da entrega do bem;
- b) Acompanhar a correta utilização do bem segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) O CEDENTE não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

5.2. DO CESSIONÁRIO:

- a) Receber o bem, mediante assinatura do presente Termo de Cessão;
- b) O CESSIONÁRIO se obriga a zela pela integralidade do bem como se seu fosse, restituindo-o ao final do interesse pela sua utilização, nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por perdas e danos. Da mesma forma se obriga a pagar as despesas inerentes ao uso do bem, tais como água, energia, tributos e outras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 6.1. O CESSIONÁRIO não poderá utilizar o bem em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de reversão.

Rua América, QD 78, Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA
Cep: 68.537-000 E-mail: segov@canaadoscarajas.pa.gov.br

Handwritten signatures and notes:
Talite Batista Mangueira
Marta Karol S. de Moraes



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

- 6.2. Em nenhuma hipótese, o CESSIONÁRIO terá direito a ressarcimento por parte do CEDENTE, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.
- 6.3. Ficam autorizadas pelo CEDENTE toda e qualquer benfeitorias no prédio, sejam necessárias, voluptuárias ou úteis;
- 6.4. Não assistirá ao CESSIONÁRIO nenhum direito à indenização ou exercício de direito de retenção, pois tais benfeitorias restarão definitivamente incorporados ao imóvel, sem direito a restituição por parte da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

- 7.1. Fica eleito, com renúncia expressa de qualquer outro, o foro da Cidade de Canaã dos Carajás/PA, para qualquer ato ou procedimento judicial oriundo deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Canaã dos Carajás, 22 de agosto de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
CPF: 769.025.954-53
PREFEITA MUNICIPAL
CEDENTE

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
CPF: 398.530.982-53
PRESIDENTE DA CÂMARA
CESSIONÁRIO

Testemunha 1:

Nome: Maria Raquel S. Moraes

CPF: 003.945.712-12

Assinatura: Maria Raquel S. Moraes

Testemunha 2:

Nome: Talita Batista Mangueira

CPF: 702.283.642-64

Assinatura: Talita Batista Mangueira

Rua América, QD 78, Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA
Cep: 68.537-000 E-mail: segov@canaadoscarajas.pa.gov.br